



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

ANÁLISE Nº 27/2024/SEOP - DEPTEC

PROCESSO Nº 4016.011962.00061/2024-55

INTERESSADO: DIRETORIA TÉCNICA

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao Despacho 2176 (0012596521) contido no Processo SEI nº 4016.011962.00061/2024-55, analisamos o Documento de Saneamento da Habilitação - BEZERRA & ALVES (0012587385) para habilitação técnica apresentado para saneamento de pendências apontadas na Análise 25 (0012555290), pela empresa participante do processo em questão, relatando o que se segue:

1. OBJETO:

- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 018/2024 - COMPRASGOV 90018/2024**
- Objeto: **Revitalização do Palácio Rio Branco, na cidade de Rio Branco - ACRE.**
- Município: **Rio Branco/AC.**

2. PRELIMINARMENTE

A análise considerou os aspectos conforme o **Edital Conc. Eletrônica nº 018/2024 - SEOP (0011860896)**, em seu item 10. DA HABILITAÇÃO e subitem 10.3.4. *Qualificação Técnica.*

Nesta análise técnica de engenharia, avaliaremos o subitem 10.3.4 como mencionado anteriormente, cabendo a análises dos outros subitens por outro técnico competente.

Desta forma, conforme edital, é solicitado:

ANEXO V DO EDITAL - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO:

Quantidade	Discriminação
01	Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente.
01	Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)

10.3.4. Qualificação Técnica:

Serviços requeridos:

a) Profissional:

Item	Discriminação
1	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS
2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV
4	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 5/8", COM ISOLAMENTO

b) Capacidade Técnica - Operacional:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade Exigida
1	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS	M ²	30,00
2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M ²	1.440,00
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	1.830,00
4	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 5/8", COM ISOLAMENTO	M	50,00

Após a análise 25 foi solicitado diligência para que a empresa apresentasse documentação complementar, conforme transcrição abaixo:

Durante a análise, verificamos inconsistências entre o documento de Habilitação da Licitante BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA e as exigências editalícias. Desta forma, vejamos:

- **Acervo profissional**

A Licitante não apresentou acervo profissional para o serviço TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, sendo assim, não cumpriu com a exigência de Habilitação Técnico-Profissional.

- **Acervo Técnico Operacional**

A Licitante não apresentou acervo operacional para o serviço TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, sendo assim, não cumpriu com a exigência de Habilitação Técnico-Operacional e também não cumpriu com o exigido para APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, sendo insuficiente os quantitativos apresentados em acervo, não cumprindo com a exigência de Habilitação Técnico-Operacional.

Ressaltamos que, caso o técnico apresente ACERVO para qualificar sua Habilitação Técnico-Profissional, este tem que estar nos quadros da empresa para ser considerado TAMBÉM para Habilitação Técnico-Operacional. Do contrário, deve-se apresentar acervos/atestados separados.

- **Relação de Equipamentos Mínimos**

Apresentar Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI em atendimento ao item 10.3.4 Qualificação Técnica, alínea f) do Edital;

3. OCORRÊNCIAS

I - **Licitante: BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA**

A Empresa BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA, apresentou documentação para saneamento através do arquivo *Documento de Saneamento da Habilitação - BEZERRA & ALVES (0012587385)*, conforme transcrição abaixo:

Mais a empresa apresentou sim quantitativos superiores exigidos pelo edital com profissionais registrados e com as declarações pertinentes para utilização de sua qualificações técnicas anexadas conforme explicação:

Na folha 3 da cat com registro de atestado de ANDERSON MARTINS NASCIMENTO devidamente qualificado com suas declarações e certidão de pessoa jurídica anexadas a habilitação técnica da empresa ele tem: APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 1041,58 m²

Folha 5: APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 1924,12 m² 187

E sobre o tubo de cobre o mesmo profissional ANDERSON MARTINS NASCIMENTO: Apresentou na folha 40 da qualificação técnica da empresa seguinte:

Tubo de cobre classe "E" Dn 15mm 65 metros superior ao pedido já que pelo visto o edital está querendo como relevância deste item profissional técnico que tenha capacidade de instalações e ear condicionados portanto vamos anexar mais um atestado para que possamos sanar com o edital que que nossos avaliadores tenham apenas ter tido mal entendido ou não conseguiram identificar na nossa qualificação técnica todos os itens que suprem completamente o edital.

'Adendo a empresa apresentara também ainda em ART qualificação técnica ainda sobre quantitativos de pintura de tinta latex acrílica duas de mãos também irá a nota fiscal tal ART no máximo em 2 dias uma CAO certidão de acervo técnico operacional pois estes e o tempo hábil destes trâmites

Verificando novamente a documentação referente a habilitação - Documento de Habilitação - BEZERRA & ALVES (0012536270), temos:

A empresa apresentou às fls. 1-5 as declarações referentes aos profissionais apresentados como responsáveis técnicos, atendendo às exigências do Edital;

Apresentou às fls. 5 a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CREA - AC do profissional Anderson Martins Nascimento;

Apresentou às fls. 6-29 a CAT com Registro de Atestado nº 478624/2019 bem como o atestado e ART em nome do engenheiro civil Anderson Martins Nascimento constando como empresa contratada a MAGNIFICAT - Projetos, Construções e Consultoria Ltda.

Apresentou às fls. 30-38 a CAT com Registro de Atestado nº 478623/2019 bem como o atestado e ART em nome do engenheiro civil Anderson Martins Nascimento constando como empresa contratada a MAGNIFICAT - Projetos, Construções e Consultoria Ltda.

Apresentou às fls. 39-43 a Certidão de Acervo Técnico nº NET-000001676 em nome do engenheiro civil Anderson Martins Nascimento constando como empresa contratada a Construtora Milandi Junior Ltda.

Apresentou às fls. 44-45 a CAT com Registro de Atestado nº 1560526/2022 bem como o atestado em nome do Técnico em Eletrotécnica Jefferson da Silva Bernardo, constando como empresa contratada Thamiris Pontes de Abreu Pereira

Apresentou às fls. 46-47 a CAT com Registro de Atestado nº 1593146/2022 bem como o atestado em nome do Técnico em Eletrotécnica Jefferson da Silva Bernardo, constando como empresa contratada a Ytec Ar Condicionado Ltda.

Apresentou às fls. 48-50 a CAT com Registro de Atestado nº 1572230/2022 bem como o atestado em nome do Técnico em Eletrotécnica Jefferson da Silva Bernardo, constando como empresa contratada a Thamiris Pontes de Abreu Pereira

Apresentou às fls. 51 a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CRT 01 do profissional Jefferson da Silva Bernardo

Apresentou às fls. 52 a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CRE-AC do(a) profissional Araguacir de Melo Leão

Apresentou às fls. 53-54 a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CRE-AC da empresa Bezerra e Alves Construtora Ltda constando como responsáveis técnicos os profissionais: Eng^a Civil Ananda Thayna Nascimento da Silva e o Tecnólogo em Construção Civil - Edificações, Marcio Alberto Clementino da Silva

Às fls. 55-69 apresentou a CAT com Registro de Atestado nº 469840/2016 bem como o atestado em nome do Tecnólogo em Construção Civil - Edificações, Marcio Alberto Clementino da Silva, constando como empresa contratada a Ângulo Construções e Comércio Ltda.

Apresentou também às fls. 70 a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CRE-AC nº 496962/2024 do(a) profissional Aleilson da Silva Cordeiro

Às fls 71-83 apresentou a CAT com Registro de Atestado nº 477464/2019 bem como o atestado em nome do Engº Civil Aleilson da Silva Cordeiro, constando como empresa contratada a Saraiva e Silva Serviços e Comércio Ltda.

Apresentou às fls 84 a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao CRT - 01 nº 1888141/2024 do(a) profissional Renato da Silva Bezerra

Às fls 85-98 apresentou a CAT com Registro de Atestado nº 1887963/2024 bem como o atestado em nome do Técnico em edificações, Renato da Silva Bezerra, constando como empresa contratada a MS Bezerra Construtora e Comércio Ltda.

Apresentou às fls 99-100 a Certidão para fins de prova nº 1846363/2024 da empresa Bezerra e Alves Construtora Ltda, constando como reponsável técnico o profissional Técnico em edificações, Renato da Silva Bezerra.

Apresentou às fls 101-111 as Certidões de acervo operacional-CAO nº 497307/2024, 497439/2024 e 496579/2024, da empresa M S Bezerra Construtora e Comercio Eireli, constando como responsável técnico a profissional Engª Civil Ananda Thayna Nascimento da Silva.

Apresentou às fls 112-118 dois atestados de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Rio Branco que não constam informações técnicas nem registro no CREA-AC.

Apresentou ainda a CAT com Registro de Atestado nº 1669649/2023 bem como o atestado em nome do Técnico em edificações, Renato da Silva Bezerra, constando como empresa contratada a MS Bezerra Construtora e Comércio Ltda.

Por fim apresentou às fls. 119-121 um Atestado da Prefeitura Municipal de Rio Branco em nome da responsável técnica a profissional Engª Civil Ananda Thayna Nascimento da Silva constando como empresa contratada a MS Bezerra Construtora e Comércio Eireli.

Em reanálise à documentação apresentada através do arquivo - Documento de Habilitação - BEZERRA & ALVES (0012536270), verifica-se que realmente consta nos acervos do engenheiro civil Anderson Martins Nascimento apresentados, os serviços requeridos conforme edital, no entanto, não constam como empresa contratada a MS Bezerra Construtora e Comércio Eireli, portanto, foi considerado apenas para comprovação da capacidade técnica profissional e não para capacidade técnica operacional da empresa.

Com relação à documentação complementar apresentada através do arquivo - Documento de Saneamento da Habilitação - BEZERRA & ALVES (0012587385), para saneamento das ocorrências apontadas na Análise 25 (0012555290), temos:

A empresa MS Bezerra Construtora e Comércio Eireli apresentou às fls 3 um Atestado de Capacidade Técnica, sem registro no CREA-AC emitido no dia 31/01/2024 e assinado no dia 25/09/2024 pela responsável da empresa Clínica Bio Estética Eireli, referente a prestação de serviços de elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC e instalação de 10 ar condicionados constando como responsável o Técnico em eletromecânica e eletrotécnica Jocimar Nascimento da Silva, apresentou ainda às fls. 4-5 o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº CFT2303125815 apenas pela elaboração do PMOC da clinica bio estética, portanto, não pode ser considerado para capacidade técnica operacional da empresa.

Por fim, a empresa MS Bezerra Construtora e Comércio Eireli apresentou às fls. 6-7 a ART registrada no CREA-AC sob o nº AC20240105460 constando como responsável técnico o Engº civil Cristiano Lopes Padilha e ainda a NFS-e nº 29 emitida em 18/05/2023 referente a execução de serviços no conselho regional de contabilidade, no entanto, conforme o edital não são considerados como documentos validos para comprovação da capacidade técnico profissional e operacional da empresa.

Diante disso, sugere-se a **INABILITAÇÃO** da licitante.

4. **OBSERVAÇÕES**

Não foram apresentados mais documentos a serem analisadas no momento.

Essa análise limitou-se apenas ao contido no Edital Conc. Eletrônica nº 018/2024 - SEOP (0011860896), Documento de Habilitação - BEZERRA & ALVES (0012536270) e documentação encaminhada no arquivo Documento de Saneamento da Habilitação - BEZERRA & ALVES (0012587385).

5. PARECER TÉCNICO

Nesse momento, passamos a relatar as ocorrências observadas, como veremos a seguir:

Durante a análise, verificamos que permanecem as inconsistências entre o documento de Habilitação da Licitante BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA e as exigências editalícias bem como na documentação complementar apresentada. Desta forma, vejamos:

- **Acervo profissional**

A Licitante **não apresentou** acervo profissional para o serviço *TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 5/8", COM ISOLAMENTO* na folha 40 como informado para o Engº Civil Anderson Martins Nascimento, sendo assim, **não cumpriu** com a exigência de Habilitação Técnico-Profissional.

- **Acervo Técnico Operacional**

A Licitante MS Bezerra Construtora e Comércio apresentou várias CAT's e atestados, porem, a maioria constando como contratadas outras empresas, portanto, não sendo consideradas para sua comprovação Técnico-Operacional e ainda apesar de ter apresentado algumas Certdões de Acervo Operacional - CAO não consta o serviço *TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 5/8", COM ISOLAMENTO*.

- **Relação de Equipamentos Mínimos**

Permanece sem apresentar Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI em atendimento ao item 10.3.4 Qualificação Técnica, alinea f) do Edital;

Portanto sugerimos a **INABILITAÇÃO** da empresa BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA por não atendimento às exigências do **Edital Conc. Eletrônica nº 018/2024 - SEOP (0011860896)**, em seu item 10. DA HABILITAÇÃO e subitem 10.3.4. *Qualificação Técnica*.

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2024.

Stênio Sousa de França

Engenheiro Civil - CREA Nº 9180 D/AC
Chefe do Departamento Técnico – DEPTEC - SEOP
Portaria SEOP nº 218, de 22 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **STENIO SOUSA DE FRANCA, Chefe de Departamento**, em 02/10/2024, às 12:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012622376** e o código CRC **EC59FF86**.

